

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES
PUBLICOS ESTADUAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM LTDA
SICOOB COOESA**

**TÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho de Administração é o órgão responsável pela administração, sujeito aos ditames do Estatuto Social da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Estaduais da Região Metropolitana de Belém Ltda, doravante, neste Regimento Interno, chamada pela sigla **Sicoob Cooesa**, e regido, de forma complementar, por este regimento.

Art. 2º O Conselho de Administração tem como finalidade estabelecer diretrizes, planos, metas e estratégias para garantir a adequada e eficaz consecução dos objetivos estatutários da **Sicoob Cooesa** e o fortalecimento do Sistema Sicoob.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

**Capítulo I
DAS REUNIÕES**

**Seção I
do local e da periodicidade**

Art. 3º O Conselho de Administração reunir-se-á, preferencialmente, na sede da **Sicoob Cooesa**, com o objetivo de discutir assuntos de interesse da *Cooperativa*, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

§ 1º Somente serão realizadas reuniões fora da sede da *Cooperativa* quando devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Conselho.

§ 2º O cargo de conselheiro de administração deve ser exercido em nome próprio, sendo vedada a indicação de substituto para participar das reuniões.

§ 3º O cronograma dos assuntos a serem tratados na Reunião Ordinária do Conselho de Administração, são os que integram o Anexo Único deste Regimento, além de outros que, com antecedência, sejam incluídos em pauta.

**Seção II
da votação**

Art. 4º O conselheiro não poderá votar na deliberação que envolva seu interesse privativo, sendo-lhe assegurada plena participação nos debates.

Art. 5º O presidente do Conselho de Administração somente vota em caso de empate, após a declaração de voto de todos os presentes.

